

## RESOLUÇÃO N° 185/2008

*Dispõe sobre recurso interposto pela Viação São Luiz Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200600029009050).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Resolução n° 526/2004, do Conselho de Gestão da AGR, que institui norma operacional e administrativa para os terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art. 17 da Resolução n° 526/2004 por utilizar áreas comuns do terminal para depositar qualquer tipo de volume ou recipiente, a empresa *Viação São Luiz Ltda.*, foi autuada nos termos do auto de infração n° 7428 e lavrado em 22/11/2006;

Considerando que a empresa *Viação São Luiz Ltda.*, não apresentou defesa contra o Auto de Infração n° 7428;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 24/07/2008, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transporte de Passageiros e cancelou o auto de infração 7428;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pela empresa *Viação São Luiz Ltda.*, cancelando os efeitos legais do Auto de Infração nº 7428;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 24  
dias do mês de julho de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente